



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2024 EDIÇÃO: nº: 009 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 19 DE JANEIRO DE 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do município de Santana dos Garrotes – PB para o decênio 2024/2034.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santana dos Garrotes - PB, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 260/1997, de 30 de junho de 1997 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 473/2015, de 15 de junho de 2015, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a resolução nº 119 do CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO as atribuições do CMDCA de liberar e controlar as políticas de atendimento a crianças e adolescentes do município de Santana dos Garrotes – PB;

CONSIDERANDO a deliberação na reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 18 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do município de Santana dos Garrotes - PB para o decênio 2024/2034.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes - PB, em 18 de janeiro de 2024.


ADRIANA QUEIROZ DE SOUZA
Presidente do CMDCA